



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**



Ofício 153/SMS/2022

Guiratinga-MT, 03 de maio de 2022

Ao Exmo Srº  
**Waldeci Barga Rosa**  
Prefeito Municipal  
Guiratinga-MT

**Ao Exmo.**

Vimos por meio deste solicitar que encaminhe ao setor competente para que faça o empenho no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), para a cirurgia de Maria José da Silva, de acordo com o orçamento em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente

**Rosane Pereira de Araújo Rosa Nascimento**  
Secretária Municipal de saúde

Rosane P. Araújo Rosa Nascimento  
Sec. Municipal de Saúde  
CPF 902.597.181-49

*Recb 03/05/2022  
Iris Mayara G.*

FLS Nº 02  
20  
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



NÃO ALFABETIZADA  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDAR EM TODOS OS TERCEIROS ESTADOS

REGISTRO GERAL 0754228-3 DATA DE EXPIRAÇÃO 04/05/1999

NOME MARIA JOSE DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE SILVINO VIEIRA

MARIA DO PATROCÍNIO VIEIRA

NATURALIDADE PATOS-PB DATA DE NASCIMENTO 28/09/1938

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. B7 FLS. 200  
TERM. 1426 GUARATINGA-MT

CPF 502344711-15

ASSINATURA *Crescencio Costa Leite*  
Coordenador de Identificação - 007

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA**  
**HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA**

Av. Brasil, s/n.º - Vila Cruzeiro - CEP 78.800-000 - POXORÉU - MT  
Fone: (0\*\*66) 3436.1313 / 3436.2599 Fone Fax: (0\*\*66) 3436.1331  
Email: shsjbpoxoreu@hotmail.com



Ofício nº 038/2022

Poxoréu, 06 de Maio de 2022.

Ilm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Rosane Nascimento

Secretária de Saúde do Município de Guiratinga- MT

Prezada Secretária,

Venho por meio deste, informar que nos fora solicitado informação referente a realização do procedimento cirúrgico de Prolapso Total de Reto da paciente Maria José da Silva de 83 anos, residente do município de Guiratinga-MT, encaminhamos tal solicitação ao medico responsável para a análise e o mesmo informou que, não tem o suporte necessário para a realização desse procedimento, tendo em vista se tratar de uma paciente idosa e o procedimento complexo e não termos na nossa instituição leitos de UTI para dar a retaguarda necessária para a paciente.

Diante do acima exposto, informamos que nossa instituição não possui condições de atender esse pleito.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

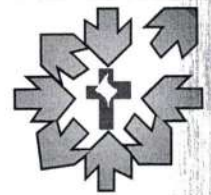
Atenciosamente

Mázena Salah El - Din Farah  
Administradora  
Hospital e Mat São João Batista

Mázena Salah El-Din Farah  
Administradora HMSJB



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Rel/Social nº 42/CAPS/2022.



**AVALIAÇÃO SOCIAL**

A família da senhora **Maria José da Silva**, residente no município de Guiratinga, à Rua Gerônimo Vilela, s/nº, Bairro: Santa Maria Bertila, CPF: 502.344.711-15, Celular: (66)99671-3596 compareceu no CAPS no dia 03/05/2022, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde – Rosane Pereira A. R. Nascimento, que solicita avaliação social para fornecimento de custos.

**A família solicita ajuda de custo para a cirurgia prolapso total de reto para a senhora Maria José da Silva, idosa, tem 83 anos de idade, pois a mesma sofre com o problema desde 2016, toda vez que a paciente faz suas necessidades fisiológicas ou quando tosse tem sua parte interna exposta sentindo fortes dores e sangramento, sendo necessário de ajuda de terceiros para reintrodução, faz uso de fralda geriátrica. Pois a mesma necessita dessa cirurgia urgente ficando impossibilitada de caminhar. Uma vez que sua renda familiar não lhe possibilita de custear o tratamento cirúrgico.**

**V – Parecer Técnico**

Devido as suas condições sócio econômicas encontra-se impossibilitado de manter o seu tratamento de saúde, desta forma a **Sr. Maria José da Silva**, necessita da garantia mínima do seu direito a saúde através do município.

Conforme a **LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993,**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

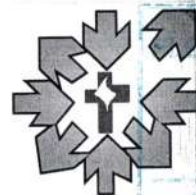
Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

*Luiz  
03/05/22*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



06  
20

II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

De acordo com a LOAS - Art. 15. Compete aos Municípios:

IV - Atender às ações assistenciais de caráter de emergência.

Guiratinga, 03 de maio de 2022.

Otilia Xavier de Souza

Assistente Social

Otilia Xavier de Souza  
Assistente Social do CPAS  
CPASS/MT 2658



FLS Nº 07  
20  
MUNICIPA

## Solicitação de Compras

Solicitação de Compras nº: 416

Centro de Custo: 05001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária nº: 154 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional Programática nº: 10.302.0024-1.035 - 339039

Fonte de Recursos nº: 1500

### Observação:

Contratação de serviço médico para a cirurgia da paciente Maria José da Silva, que necessitará de um procedimento de Retossigmoidectomia Perineal, haja visto que o contrato municipal com o município de Poxoréu-MT, onde são realizadas as cirurgias feitas pela prefeitura municipal, não conseguirá efetuar esta cirurgia conforme ofício que acompanha processo, por isso a necessidade da contratação de uma empresa para realização deste procedimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guiratinga-MT.

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	53520	SERVIÇOS MÉDICOS	SERV	1,00

Serviço médico de cirurgia para o procedimento de Retossigmoidectomia Perineal, com anestesista incluso.

Guiratinga/MT, em 10/05/2022

### Justificativa:

Contratação de serviço médico para a cirurgia da paciente Maria José da Silva, que necessitará de um procedimento de Retossigmoidectomia Perineal, haja visto que o contrato municipal com o município de Poxoréu-MT, onde são realizadas as cirurgias feitas pela prefeitura municipal, não conseguirá efetuar esta cirurgia conforme ofício que acompanha processo, por isso a necessidade da contratação de uma empresa para realização deste procedimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guiratinga-MT.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Secretaria Municipal  
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Departamento de Compras.

Rondonópolis, 26 de Abril de 2022

### ORÇAMENTO HONORARIO MEDICO ANESTESISTA

Prezado(a) Senhor(a) **Maria Jose da Silva** conforme sua solicitação, informamos o orçamento do médico anestesista para sua apreciação. Valor a ser acertado antes da realização do procedimento.

Procedimento: Correção de prolapso total de reto

Médico Rafael Jomah

Pagamento a vista no dinheiro, cartão de debito ou transferência bancaria.

**Honorários médico anestesista – R\$ 2.400,00 reais (dois mil e quatrocentos reais).**

Banco Unicred nº 136

Agencia: 2303

Conta corrente: 14.475-4

CNPJ: 12.544.605/0001-22

**Em favor de Saron – Serviço de Anestesia de Rondonópolis**

Chave PIX: 12.544.605/0001-22

Enviar comprovante de transferência no (66) 99902-6054 ou [corpoclinicoroo@gmail.com](mailto:corpoclinicoroo@gmail.com)

**OBS: O VALOR FORNECIDO REFERE-SE AO PROCEDIMENTO CITADO, DESDE QUE O PACIENTE EVOLUA SEM COMPLICAÇÕES, POSSÍVEIS INTERCORRÊNCIAS NÃO ESTÃO INCLUSAS NESTE HONORÁRIO E SERÃO COBRADAS A PARTE CASO HAJA NECESSIDADE. ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS.**



**SANTA CASA**  
**RONDONÓPOLIS**

Rua Acyr Rezende de Souza e Silva, 2.107  
Vila Birigui - CEP: 78.705-025  
Rondonópolis - MT - (66) 3410-2700  
CNPJ: 03.099.157/0001-04  
[www.santacasaroo.org.br](http://www.santacasaroo.org.br)

FLS Nº	09
	20

Rondonópolis, 26 de Abril de 2022



# RECEITUÁRIO



FLS Nº  
30  
20  
SUBSCRIÇÃO

Para  
MARIA JOSE DA SILVA

## ORÇAMENTO CIRURGIA ORIFICIAL

# CIRURGIA: CORREÇÃO DE PROLAPSO TOTAL DE RETO

\* HONORÁRIOS -> CIRURGIÃO + AUXILIAR: 8.000,00

\* ANESTESISTA: //

\* HOSPITAL: //  
(DUAS DIÁRIAS)

Rondonópolis, 26 de abril de 2022

Dr. Rafael Costa Jomah - CRM - MT 9279

CIRURGIA GERAL - COLOPROCTOLOGIA

Dr. Rafael Costa Jomah  
CRM-MT 9279  
Cirurgião Geral / Coloproctologista



## CIRURGIA DO CÓLON, RETO E ÂNUS

Dr. Mário César da S. Alvares CRM - MT 5322



**MARIA JOSÉ DA SILVA**

**PROCEDIMENTO:**

**RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL**

**ORÇAMENTO MÉDICO**

**ANESTESISTA**

DR LINDIMAR DAMAS DE FREITAS

R\$ 2400.00 (Dois mil e quatrocentos reais)

**DR MARIO CESAR**

MÉDICO CIRURGIÃO

MEDICO AUXILIAR

VISITAS HOSPITARES

RETORNOS DE TRES MESES NO PÓS OPERATORIO EM CONSULTORIO

VALOR DE 7.500.00 (SETE MIL E QUINHENTOS REIAS)

Forma de pagamento: transferência bancaria

12  
20



**Município de Guiratinga**  
03347127000170  
AV ROTARY INTERNACIONAL, n.º 944, STA. MARIA BERTILIA

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA**  
Cotação n.º 318/2022

FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1 M. C. DA SILVA ALVARES SERVICOS MEDICOS	6630222800				
2 RAFAEL COSTA JOMAH	6634231462				

ITEM	QTDE	UNID.	SERV	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA
1	1.0000	SERV	SERVIÇOS MEDICOS	Marca do produto ==>	9.900,00	10.400,0000									10.150,00
Total Geral da Cotação do Fornecedor R\$: 9.900,0000					9.900,00	10.400,0000									10.150,00
Total do Fornecedor (Itens Vendidos) R\$: 9.900,0000					9.900,0000	10.400,0000									10.150,00

OBS: Total Geral - Classificação por Item R\$: 0,0000

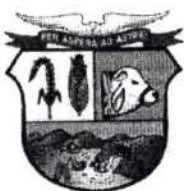
MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO + 2: R\$ 0

Data: 12/05/2022 ELABORADO POR: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CONFERIDO POR: \_\_\_\_\_

Gerência Técnica de Suprimentos  
Sr. Gerente  
Segue para apreciação  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Eleusa Ferreira Souza*  
Assinatura e Carimbo  
Diretora Dep. de Compras  
CPF 241.926.511-49



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
GABINETE DO PREFEITO

FLS Nº  
13  
20

PORTARIA Nº 073/2022

De: 8 de março de 2022

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT e do IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Titular
2	Douglas Correia Pires Neves	057.938.161-78	Suplente
3	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Titular
4	Tahynara Oliveira Dias	061.077.971-06	Suplente
5	Joelma Cristina dos Santos Oliveira	017.651.821-58	Titular
6	Lidiane Oliveira Dallabrida	019.813.111-90	Suplente

Artigo 2º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo senhor **Rodrigo Henrique de Oliveira**.

Artigo 3º - Os servidores designados para a Comissão Permanente de Licitação, receberam uma FG - Função Gratificada, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.538/2019 de 24-05-2019.

Artigo 4º - Tornar sem efeito as Portaria de nº 215/2021 de 02-07-2021.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 8 de março de 2022

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 14  
20  
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 13 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL NA PACIENTE MARIA JOSÉ DA SILVA, INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

**Senhor Prefeito,**

Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, onde foi solicitada a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista a situação delicada em que se encontra a paciente Sra. Maria José da Silva, 83 anos de idade, sofrendo com a enfermidade desde o ano de 2016, segundo Relatório Social nº 42/CAPS/2022 que segue em anexo, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

**Débora dos Anjos Vilela**

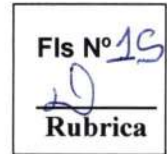
Membro da CPL

**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**



**AUTORIZAÇÃO**

**Guiratinga-MT, 13 de maio de 2022.**

**À Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL NA PACIENTE MARIA JOSÉ DA SILVA, INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 16  
20  
Rubrica

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL NA PACIENTE MARIA JOSÉ DA SILVA, INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SERV	SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA PARA O PROCEDIMENTO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL, COM ANESTESISTA INCLUSO.	<b>R\$ 9.900,00</b>	<b>R\$ 9.900,00</b>

**VALOR TOTAL R\$: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

**Solicitação:** 416/2022  
**Centro de Custo:** 05001 – Fundo Municipal de Saúde  
**Ficha/Dotação:** 154  
**Funcional:** 10.302.0024-1.035-339039  
**Fonte:** 1500



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 17  
20  
Rubrica

**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL**

**Guiratinga-MT, 13 de maio de 2022.**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Contador**  
**Assunto: Dispensa de Licitação n.º 027/2022**

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.


Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

  
**Débora dos Anjos Vilela**  
Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 18  
10  
Rubrica

**PARECER CONTÁBIL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022**

**Guiratinga-MT, 13 de maio de 2022.**

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

**Solicitação:** 416/2022  
**Centro de Custo:** 05001 – Fundo Municipal de Saúde  
**Ficha/Dotação:** 154  
**Funcional:** 10.302.0024-1.035-339039  
**Fonte:** 1500

**VALOR TOTAL R\$: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

**Existe Dotação Orçamentária?**  
**(X) Sim ( ) Não**

**DAILTON NEVES DA CRUZ**  
Contador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



FLS Nº 19  
 20  
 SERVICIA

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2230926749

NOME  
 MARIO CESAR DA SILVA ALVARES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 258863791 SSP SP

CPF  
 273.271.218-38

DATA NASCIMENTO  
 04/07/1978

FILIAÇÃO  
 VANDERCI ALVARES  
 MARIA LUIZA DA SILVA ALVARE  
 S

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 01834660230

VALIDADE  
 29/07/2031

1ª HABILITAÇÃO  
 04/09/1996

OBSERVAÇÕES

*Mario C. S. Alvares*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 RONDONOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO  
 30/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11182453908  
 MT649871448

2230926749

MATO GROSSO

DENATRAN

CONTRAN

FLS Nº 20  
20

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO



NOME

MARIO CESAR DA SILVA  
ALVARES

CRM Nº

5322

DATA DE INSCRIÇÃO

27/02/2007

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

04/07/1978

*Mario C. S. Alvares*  
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

VANDERCI ALVARES

MARIA LUIZA DA SILVA ALVARES

NATURALIDADE

BAURU-SP

RG

25.886.379-1/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO

19/06/1990

TÍTULO DE ELEITOR

00254586440191

SEÇÃO

0068

ZONA

045

CPF

27327121838

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CUIABA-MT, 16/06/2009

*Adson Ayub Junior*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

P  
L  
A  
S  
T  
I  
F  
I  
C  
A  
D  
O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS Nº 21  
20  
FIBP/CA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.801.097/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>M. C. DA SILVA ALVARES SERVICOS MEDICOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA</b>	NÚMERO <b>1962</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04 LOTE 12 QUADRA13</b>	
CEP <b>78.705-025</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA BIRIGUI</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIVITOSTA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(66) 3022-2800/ (66) 9961-1410</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2022** às **17:31:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/02/2022

CNES: 6242073 Nome Fantasia: CLINICA SANTA GIANNA MARIO CESAR CNPJ: --  
Nome Empresarial: MARIO CESAR DA SILVA ALVARES Natureza jurídica: PESSOAS FÍSICAS  
Logradouro: RUA OTAVIO PITALUGA Número: 1571 Complemento: --  
Bairro: LA SALLE Município: 510760 - RONDONOPOLIS UF: MT  
CEP: 78710-010 Telefone: 66 3421 1160 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARIO CESAR DA SILVA ALVARES  
Cadastrado em: 22/05/2009 Atualização na base local: 19/08/2019 Última atualização Nacional: 07/02/2022  
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SABADO	07:00 às 17:00



Data desativação: --

Motivo desativação: --



FLUXO 23  
1/1  
20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110189744-0				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIO CESAR DA SILVA ALVARES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA				ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO VANDERCI ALVARES			(mãe) MARIA LUIZA DA SILVA ALVARES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1978		IDENTIDADE (número) 5322	Órgão Emissor CRM	UF MT	CPF (número) 273.271.218-38
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				EMAIL vivitosta@hotmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ADROALDO GATTO				NÚMERO 234	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO JARDIM VILLAGE DO CERRADO		CEP 78731623
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS					UF MT
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL M. C. DA SILVA ALVARES SERVICOS MEDICOS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA				NÚMERO 1962	
COMPLEMENTO SALA 04 LOTE 12 QUADRA13			BAIRRO / DISTRITO VILA BIRIGUI		CEP 78705025
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VIVITOSTA@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8630502 Atividades secundárias 8610101	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES,ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15801097000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 23/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. C. DA SILVA ALVARES SERVICOS MEDICOS**  
CNPJ: **15.801.097/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:09:05 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **6B9B.4981.E853.B41A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

FLS Nº 25  
20  
ENTRADA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0037884624**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/05/2022** Hora da emissão: **16:07:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M C DA SILVA ALVARES SERVIÇOS MEDICOS**  
CNPJ: **15.801.097/0001-09**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **09/06/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKM29AM2BLKL92BM**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA PESSOA Jurídica - CPND - 295922/2022

FLS Nº

25-A

RUBRICA

Contribuintel: M. G. DA SILVA ALVARES SERVICOS MEDICOS

CNPJ/CPF: 15.801.097/0001-09

Endereço: RUA ACYR REZENDE DE S. E SILVA, Nº. 1962, CEP: 78705025

Quadra: 13

Lote: 12

Bairro: VL. BIRIGUI

Cidade: RONDONÓPOLIS

Nº de Autenticidade: 54b04090548dfc867e0dc257ccce21ce

Validade: 17/07/2022

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, é emitida a presente Certidão Positiva de Débitos Com Efeito Negativa.

VERIFICAR DEMONSTRATIVO ANEXO.

CERTIDÃO EMITIDA CONFORME PROTOCOLO 28.298/2022 COM A FINALIDADE DE LICITAÇÃO

Tatiane Bonissoni  
Responsável administrativa pela Secretaria de Receita  
conforme portaria nº 29.475 de 14 de dezembro de 2021  
(Diorondon-e nº 5.088)

Neila Maria Soares Bezerra Santos  
GERENTE DEPTO LÇNTO E ARRECAÇÃO

GABRIEL ALMEIDA LOPES  
Servidor Responsável

Certidão emitida as 14:08:41 do dia 17/05/2022

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.801.097/0001-09

**Razão Social:** M C DA SILVA ALVARES SERVICOS MEDICOS

**Endereço:** R ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA 1962 SL04 L12 QD13 / VILA  
BIRIGUI / RONDONOPOLIS / MT / 78705-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2022 a 09/06/2022

**Certificação Número:** 2022051117113816252052

Informação obtida em 11/05/2022 17:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. C. DA SILVA ALVARES SERVICOS MEDICOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.801.097/0001-09  
Certidão nº: 15113213/2022  
Expedição: 11/05/2022, às 17:12:39  
Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. C. DA SILVA ALVARES SERVICOS MEDICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.801.097/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE

**RONDONÓPOLIS**FLS Nº 28  
10CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
02fbdde98c811e64de129205da3a028d**ALVARÁ**  
**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**Nº 650/2022****Razão/Contribuinte**

M. C. DA SILVA ALVARES SERVICOS MEDICOS

**Denominação Comercial**

M. C. DA SILVA ALVARES SERVICOS MEDICOS

<b>CPF/CNPJ</b> 15.801.097/0001-09	<b>Inscrição Municipal</b> 2744706	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Data Reg. Abertura</b> 10/07/2012	<b>Data Validade</b> 31/12/2022
<b>Reg. Cartório</b>	<b>Cod. Junta Comercial</b> 51101897440	<b>Natureza Jurídica</b> -2 - Empresário (Individual)		<b>Porte</b> 6 - OUTRAS NÃO QUALIFIC
<b>Endereço</b> RUA ACYR REZENDE DE S. E SILVA				<b>Número</b> 1962
<b>Complemento</b> SALA 04 LOTE 12 QUADRA 13				
<b>Bairro</b> VL. BIRIGUI	<b>Cidade / UF</b> RONDONÓPOLIS/MT		<b>CEP</b> 78705025	
<b>Código do Imóvel</b> 447315	<b>Quadra</b> 13		<b>Lote</b> 12	

**Atividade Econômica Principal**

8630502 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

**Atividade Econômica Secundária**

8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

**Quadro Societário**

273.271.218-38

MARIO CESAR DA SILVA ALVARES

EMPRESARIO

**Horário Funcionamento**

NORVAL - SEGUNDA A SEXTA - 07h - 18h - SABADO - \* - DOMINGO - \* 00 ÀS 00

**Capacidade de Pessoas**

0

**Nº Funcionários**

0

**Área Ocupada**

27,03

**Corpo de Bombeiros**

//

**Vigilância Sanitaria**

//

**Semma Municipal**

//

**Semma Estadual**

//

**Alvará Construção**

//

**Habite-se**

//

**Observações**

ALVARÁ PROVISÓRIO LEI Nº 4289/2004. AGUARDANDO O HABITE-SE DO IMÓVEL, LAUDO DOS BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SEMMA E HABITE-SE PARA QUE O ALVARÁ SE TORNE DEFINITIVO.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS 4 de Fevereiro de 2022.

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**TATIANE BONISSONI  
Gerente de departamento de Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 29

Rubrica

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022**

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Saúde a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL NA PACIENTE MARIA JOSÉ DA SILVA, INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** O pedido inicial já vem alicerçado pelos documentos necessários que comprovam a situação emergencial em que se encontra a Sra. Maria José da Silva, bem como a essencialidade da realização do procedimento cirúrgico objeto deste procedimento, ademais, segue anexado também ofício enviado pelo Hospital e Maternidade São João Batista, que possui contrato com o Município de Guiratinga para a realização de cirurgias, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, documento no qual o Hospital informa a impossibilidade de realização do procedimento cirúrgico de Prolapso Total de Reto, tendo em vista a ausência de suporte necessário para a realização do referido procedimento, por conseguinte, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa **M. C. DA SILVA ALVARES SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ n.º 15.801.097/0001-09, com o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),** para o objeto desta dispensa.

O presente processo se justifica em razão da necessidade de utilização dos serviços médicos de cirurgia para o procedimento de Retossigmoidectomia Perineal, com anestesista incluso a ser realizada na paciente Maria José da Silva de 83 anos, tendo em vista que o Hospital e Maternidade São João Batista de Poxoréu – que possui contrato com o Município de Guiratinga para realização de cirurgias - informou através de ofício em anexo que não possui suporte necessário para a realização do referido procedimento cirúrgico, razão pela qual há a necessidade da contratação de um empresa para realização da cirurgia em comento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guiratinga.

Desta forma, considerando que o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê o direito à saúde como um direito social que deve ser garantido pelo Estado, cabe a Administração Pública Municipal providenciar o necessário atendimento do paciente, como forma de não apenas preservar sua vida, mas também de amenizar seu sofrimento.

**M. C. DA SILVA ALVARES SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ n.º 15.801.097/0001-09, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.**

**Guiratinga-MT, 13 de maio de 2022.**

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 30  
20  
Rubrica

  
**Débora dos Anjos Vilela**  
Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 31  
20  
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2022.

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sito a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade n.º \_\_\_\_/202\_\_, homologada em \_\_\_\_\_, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL NA PACIENTE MARIA JOSÉ DA SILVA, INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, conforme descrição abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL: _____	(_____).	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.
- 2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 32  
20  
Rubrica

**2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**1.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**1.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**Centro de Custo:** \_\_\_\_\_  
**Ficha/Dotação:** \_\_\_\_\_  
**Funcional:** \_\_\_\_\_  
**Fonte:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. A Contratada obriga-se a:**

**5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

**5.1.2.** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

**5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

**5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 33  
20  
Rubrica

- 5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.15. Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.
- 5.1.16. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

**5.2. O Contratante obriga-se a:**

- 5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.2. O servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- 7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
- 7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.
- 7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 34  
20  
Rubrica

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**8.1.1. Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

**8.1.2. Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração:** a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 35  
29  
Rubrica

- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.
- 2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**
- a) não concluir os fornecimentos contratados;
  - b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:**

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
  - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

**8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:**

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 36  
20  
Rubrica

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 37  
20  
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 13 de maio de 2022.

Ilustríssimo Senhor

**Dr. Thalles Felipe Vieira Lopes Martins**

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **Dispensa de Licitação 027/2022**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL NA PACIENTE MARIA JOSÉ DA SILVA, INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

  
**Débora dos Anjos Vilela**

Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



PARECER Nº 121/2022.

**Referência:** Dispensa 027/2022

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Ementa:** Dispensa de Licitação. Documentação Comprobatória em Anexo

À Diretora do Setor de Licitação

### I – Do Objeto e Documentos Acostados

Trata-se de solicitação exarada pelo Comissão Permanente de Licitação, acerca do procedimento de dispensa licitação, para contratação de serviços médicos para procedimento cirúrgico de Maria José da Silva.

A presente solicitação encontra-se baseada em avaliação Social, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Consta colecionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

- a) Solicitação das Secretarias Saúde;
- b) Justificativas dos Pedidos;
- c) Avaliação Social;
- d) Solicitação de Compras;
- e) Orçamentos;
- f) Quadro Demonstrativo de Preços - Média
- g) Portaria da Comissão Permanente de Licitação;
- h) Memorando Interno;
- i) Autorização do Prefeito;
- j) Termo de Referência Dispensa de Licitação;
- k) Solicitação de Parecer Contábil;
- l) Parecer Contábil;
- m) Documentação - Pessoa física e jurídica;
- n) Certidões Negativas;
- o) Justificativa do Preço e Escolha do fornecedor;
- p) Minuta de Contrato;

Em seguida foi solicitado parecer jurídico nos moldes do parágrafo único do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

É síntese relato.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



### II – Do Procedimento

O processo ora apreciado encontra-se devidamente autorizado, contendo o termo de referência aprovado pela autoridade competente, contendo a justificativa para necessidade de contratação engenheiro elétrico. Vejamos:

**Resolução de Consulta nº 17/2009 (DOE, 13/05/2009). Licitação. Processo administrativo. Exigência de formalidades de acordo com regras da Lei de Licitações.**

1. Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados e rubricados a partir do recebimento da autorização do ordenador para a contratação, com a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

2. O descumprimento de formalidades do processo licitatório implica em vícios que, dependendo da gravidade, poderão corromper e comprometer o certame, tornando-o nulo.

Outrossim, observa-se que há previsão de recursos financeiros e orçamentários frente às despesas, atestadas pelo departamento contábil.

Ademais, o processo encontra devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo todos requisitos artigo 38 da lei 8.666/93.

No mais, o processo contém todos os atos processuais produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da Lei 8.666/93 e 22, § 1º e §4 da Lei 9.874/99.

### III- Da Dispensa de Licitação

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere à necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da República. Exigência esta, que vem expressa no inciso XXI do artigo 37, e que só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certamente licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar por não licitar.

Assim, conclui-se que as hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, "dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei".

Ao caso em comento aplica-se a hipótese prevista no artigo 24, incisos IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante da situação, os gestores têm contratado os serviços de cirurgias através de processo de dispensa de licitação, por meio de contratação emergencial. De acordo com Meirelles (2010, p. 94):

A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.

Apesar de não estar explícito no referido artigo 24, em geral, os municípios têm se socorrido deste amparo ao justificar a contratação de serviços cirúrgicos para fins de atendimentos emergenciais, sendo o mesmo aceito pelos Tribunais de Conta do país, haja vista a lei não explicitar outros meios.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**



Neste sentido, as contratações mediante dispensa licitatória e inexigibilidade foram previstas no ordenamento jurídico para enfrentar situações como a do caso em tela, pressupondo o atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais, devendo sempre levar em conta o interesse público ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

**IV- Da Conclusão**

Admissível à justificativa no qual se ampara o procedimento ora proposto, (artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e artigo 1º inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.065), em razão do valor, não possuindo, data vênua, qualquer impacto negativo.

Ex positis, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas as orientações supracitadas, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, prima facie, irregularidade que possam comprometer a lisura do processo de dispensa licitatória, restando comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

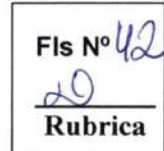
É o parecer.

Guiratinga- MT, 16 de maio de 2022.

**THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS**  
**Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.**  
**OAB/MT 24.816**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**



**DESPACHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL NA PACIENTE MARIA JOSÉ DA SILVA, INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

**Guiratinga-MT, 19 de maio de 2022.**

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

  
**Débora dos Anjos Vilela**

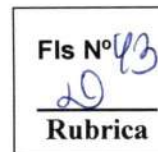
Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**



**DESPACHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022**

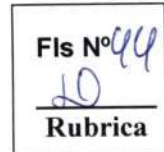
No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subsequentes, incluindo a publicação do ato.

**Guiratinga-MT, 19 de maio de 2022.**

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**



**DESPACHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL NA PACIENTE MARIA JOSÉ DA SILVA, INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. A empresa **M. C. DA SILVA ALVARES SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrito no CNPJ n.º 15.801.097/0001-09, com o valor total de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 073/2022, de 08 de março de 2022, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e jurídico favoráveis, declara instaurada a Dispensa de Licitação nº 027/2022.

**Guiratinga-MT, 19 de maio de 2022.**

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

**Débora dos Anjos Vilela**

Membro da CPL

**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 45  
20  
Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 027/2022 para contratação da empresa **M. C. DA SILVA ALVARES SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ n.º 15.801.097/0001-09**, para a prestação de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL NA PACIENTE MARIA JOSÉ DA SILVA, INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, com o valor total de **9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 19 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 46  
20  
Rubrica

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 027/2022 para contratação da empresa **M. C. DA SILVA ALVARES SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrito no CNPJ n.º **15.801.097/0001-09**, para a prestação de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL NA PACIENTE MARIA JOSÉ DA SILVA, INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, com o valor total de **9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 19 de maio de 2022.

  
WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 07  
10  
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL NA PACIENTE MARIA JOSÉ DA SILVA, INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante empresa **M. C. DA SILVA ALVARES SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrito no CNPJ n.º **15.801.097/0001-09**, com o valor total de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.  
Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 19 de maio de 2022.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



Endereço: AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 944  
Cidade: GUIRATINGA - MT

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CEP: 78.760-000 Bairro: STA. MARIA BE  
Fone: (66)3431-1441 Fax: (66)3431-1441 CNPJ 03.34.7.1/27/0-00

PLS Nº 48  
20

**ORDEN DE EMPENHO - PROCESSO**

**Processo: 328 / 2022**

**Nº Licitação: 27**

**Data de Ratificação: 20/05/2022**

**Modalidade: Compra por Dispensa**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL NA PACIENTE MARIA JOSÉ DA SILVA, INCLUINDO MÉDICO ANESTESISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

**Ficha: 154**

**Reserva de Dotação: 1237**

**Data da Reserva: 20/05/2022**

**Centro de Custo: 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação: 1035 - MANTER AS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**Elemento: 3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**

**Subelemento: 3.3.90.39.50.00 - SERVICO MEDICO-HOSPITAL, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS**

**PCASP: 332313100000000 - SERVMEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLE LABORATORIAIS**

**Aplicação: 15001002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Item de Despesa: 000001 - GERAL**

**Convênio:**

**Fornecedor: 17151 - M. C. DA SILVA ALVARES SERVICOS MEDICOS**

**Tipo: JURÍDICA Documento: 15.801.097/0001-09**

**Endereço: RUA ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA, 1962 Bairro: VILA BIRIGUI Cep: 78705021**

**Cidade/Estado: RONDONOPOLIS - MT**

**Fone: 6630222800**

**Fax:**

**E-Mail:**

**Gestora Req.: 1 - PREFEITURA DE GUIRATINGA**

**Solicitação/Ano: 416 / 2022**

**Nº Requisição:**

**Local Entrega:**

**Destino:**

**Bairro:**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	53520	SERVIÇOS MÉDICOS	1	SERV	9.900,0000	9.900,0000
<b>Desc. Detalhada:</b> Serviço médico de cirurgia para o procedimento de Retossigmoidectomia Perineal, com anestesista incluso.						

**Total por Solicitação => 9.900,00**

**Total a Empenhar => 9.900,00**